

PROJETO DE LEI N.º 001/2011 – EXE

De 03 de fevereiro de 2011.

Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste correspondente a 3,0% (três por cento), a título de revisão geral anual, incidente sobre o Anexo III, da Lei Municipal n.º 1.131/99, com redação dada pela Lei Complementar n.º 007/2008, e alterado pela Lei Municipal n.º 1.494/2010, passando o referido Anexo a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste previsto neste artigo estende-se aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 2º - Para fins de atendimento do salário mínimo fixado nacionalmente, fica concedido reajuste correspondente a 2,799% (dois inteiros e setecentos e noventa e nove milésimos por cento), a título de recomposição remuneratória antecipada, incidente sobre o vencimento básico dos cargos abaixo elencados, constantes do Anexo III, da Lei Municipal n.º 1.131/99, com redação dada pela Lei Complementar n.º 007/2008, e alterado pela Lei Municipal n.º 1.494/2010, passando o referido Anexo e suas Tabelas a vigorarem de acordo com o Anexo I, desta Lei:

- I – Auxiliar de Serviços Gerais, código de classe ASG;
- II – Coveiro, código de classe COV;
- III – Eletricista de Autos, código de classe ELA;
- IV – Gari, código de classe GAR;
- V – Oficial de Manutenção e Reparos – Bombeiro, código de classe ORB;
- VI – Oficial de Manutenção e Reparos – Calceteiro, código de classe ORL;
- VII – Oficial de Manutenção e Reparos – Carpinteiro, código de classe ORC;
- VIII – Oficial de Manutenção e Reparos – Eletricista, código de classe ORE;
- IX – Oficial de Manutenção e Reparos – Jardineiro, código de classe ORJ;
- X – Oficial de Manutenção e Reparos – Pintor, código de classe ORP;
- XI – Oficial de Manutenção e Reparos – Soldador, código de classe ORS;
- XII – Operário, código de classe OPE;
- XIII – Vigia, código de classe VIG;
- XIV – Agente Comunitário de Saúde do PSF, código de classe ACS;
- XV – Agente Epidemiológico, código de classe API;
- XVI – Auxiliar de Tratamento de Água, código de classe ATA;
- XVII – Monitor, código de classe MON;
- XVIII – Servente Escolar, código de classe SVE.

Art. 3º - Fica concedido reajuste correspondente a 3,0% (três por cento), a título de revisão geral anual, incidente sobre o Anexo II, da Lei Complementar n.º 010/2009, que dispõe sobre o Plano de Organização do Pessoal do SAAE de Manhumirim, alterado pela Lei Municipal n.º 1.494/2010, passando o referido Anexo a vigorar de acordo com o Anexo II, desta Lei.

Art. 4º - Para fins de atendimento do salário mínimo fixado nacionalmente, fica concedido reajuste correspondente a 2,799% (dois inteiros e setecentos e noventa e nove milésimos por cento), a título de recomposição remuneratória antecipada, incidente sobre o vencimento básico dos cargos abaixo elencados, constantes do Anexo II, da Lei Complementar n.º 010/2009, alterado pela Lei Municipal n.º 1.494/2010, que dispõe sobre o Plano de Organização do Pessoal do SAAE de Manhumirim, passando o referido Anexo e suas Tabelas a vigorarem de acordo com o Anexo II, desta Lei:

- I – Auxiliar de Serviços Gerais, código de classe ASG;
- II – Auxiliar de Tratamento de Água, código de classe ATA;
- III – Oficial de Manutenção e Reparos – Bombeiro, código de classe ORB;

IV – Oficial de Manutenção e Reparos – Calceteiro, código de classe ORL;
V – Operário, código de classe OPE;
VI – Vigia, código de classe VIG.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, 03 de fevereiro de 2011.

Ronaldo Lopes Correa
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
GRUPO DE DIREÇÃO E CHEFIA (GDC)	
CDC-1	*
CDC-2	1.275,94
CDC-3	994,49
CDC-4	656,74
GRUPO DE ASSESSORAMENTO (GAS)	
CAS-1	1.426,06
CAS-2	994,49
CAS-3	844,36
CAS-4	532,70
GRUPO DE COORDENAÇÃO (GCO)	
CCO-1	1.426,06
CCO-2	1.168,33
CCO-3	994,49
CCO-4	844,36

* Valores fixados em conformidade com o disposto no inciso V, do artigo 29, da Constituição Federal de 1988.

Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, 03 de fevereiro de 2011.

Ronaldo Lopes Correa
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A – CARGOS EFETIVOS – QUADRO PERMANENTE (ÁREA
ADMINISTRATIVA/OPERACIONAL)

CARGO/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
Advogado	1.250,91	1.282,18	1.313,46	1.344,73	1.376,00	1.407,27	1.438,55 1.
Auxiliar Administrativo	546,34	560,00	573,66	587,32	600,97	614,63	628,29 6
Auxiliar de Serviços Gerais	540,00	553,50	567,00	580,50	594,00	607,50	621,00 6
Coveiro	540,00	553,50	567,00	580,50	594,00	607,50	621,00 6
Contador	1.250,91	1.282,18	1.313,46	1.344,73	1.376,00	1.407,27	1.438,55 1.
Eletricista de Autos	540,00	553,50	567,00	580,50	594,00	607,50	621,00 6
Engenheiro Civil	1.250,91	1.282,18	1.313,46	1.344,73	1.376,00	1.407,27	1.438,55 1.
Fiscal de Obras e Posturas	656,74	673,16	689,58	706,00	722,41	738,83	755,25 7
Fiscal de Tributos	656,74	673,16	689,58	706,00	722,41	738,83	755,25 7
Gari	540,00	553,50	567,00	580,50	594,00	607,50	621,00 6
Motorista	562,92	576,99	591,07	605,14	619,21	633,29	647,36 6
Mecânico	562,92	576,99	591,07	605,14	619,21	633,29	647,36 6
Oficial de Manutenção e Reparos	540,00	553,50	567,00	580,50	594,00	607,50	621,00 6
Operador de Máquinas Pesadas	656,74	673,16	689,58	706,00	722,41	738,83	755,25 7
Operário	540,00	553,50	567,00	580,50	594,00	607,50	621,00 6
Pedreiro	562,92	576,99	591,07	605,14	619,21	633,29	647,36 6
Técnico Administrativo	656,74	673,16	689,58	706,00	722,41	738,83	755,25 7
Técnico Agrícola	656,74	673,16	689,58	706,00	722,41	738,83	755,25 7
Técnico de Informática	656,74	673,16	689,58	706,00	722,41	738,83	755,25 7
Técnico em Contabilidade	656,74	673,16	689,58	706,00	722,41	738,83	755,25 7
Técnico em Desenho e Edificações	586,37	601,03	615,69	630,35	645,01	659,67	674,33 6
Vigia	540,00	553,50	567,00	580,50	594,00	607,50	621,00 6

Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, 03 de fevereiro de 2011.

Ronaldo Lopes Correa
Prefeito Municipal

B

– CARGOS EFETIVOS – QUADRO PERMANENTE (ÁREA DA SAÚDE)

CARGO	A	B	C	D	E	F	G	
Agente Comunitário de Saúde do PSF	540,00	553,50	567,00	580,50	594,00	607,50	621,00	6
Agente Epidemiológico	540,00	553,50	567,00	580,50	594,00	607,50	621,00	6
Assistente Social	1.063,28	1.089,8 6	1.116,4 4	1.143,0 3	1.169,6 1	1.196,1 9	1.222,7 7	1.2
Assistente de Consultório Odontológico	586,37	601,03	615,69	630,35	645,01	659,67	674,33	6
Auxiliar de Enfermagem	586,37	601,03	615,69	630,35	645,01	659,67	674,33	6
Auxiliar de Laboratório	586,37	601,03	615,69	630,35	645,01	659,67	674,33	6
Auxiliar de Tratamento de Água	540,00	553,50	567,00	580,50	594,00	607,50	621,00	6
Bioquímico	1.063,28	1.089,8 6	1.116,4 4	1.143,0 3	1.169,6 1	1.196,1 9	1.222,7 7	1.2
Enfermeiro	1.063,28	1.089,8 6	1.116,4 4	1.143,0 3	1.169,6 1	1.196,1 9	1.222,7 7	1.2
Farmacêutico	1.063,28	1.089,8 6	1.116,4 4	1.143,0 3	1.169,6 1	1.196,1 9	1.222,7 7	1.2
Fiscal Sanitário	656,74	673,16	689,58	706,00	722,41	738,83	755,25	7
Fisioterapeuta	1.063,28	1.089,8 6	1.116,4 4	1.143,0 3	1.169,6 1	1.196,1 9	1.222,7 7	1.2
Fonoaudiólogo	1.063,28	1.089,8 6	1.116,4 4	1.143,0 3	1.169,6 1	1.196,1 9	1.222,7 7	1.2
Médico	1.250,91	1.282,1 8	1.313,4 6	1.344,7 3	1.376,0 0	1.407,2 7	1.438,5 5	1.4
Nutricionista	1.063,28	1.089,8 6	1.116,4 4	1.143,0 3	1.169,6 1	1.196,1 9	1.222,7 7	1.2
Odontólogo	1.250,91	1.282,1 8	1.313,4 6	1.344,7 3	1.376,0 0	1.407,2 7	1.438,5 5	1.4
Psicólogo	1.063,28	1.089,8 6	1.116,4 4	1.143,0 3	1.169,6 1	1.196,1 9	1.222,7 7	1.2
Químico	1.063,28	1.089,8 6	1.116,4 4	1.143,0 3	1.169,6 1	1.196,1 9	1.222,7 7	1.2
Técnico de Enfermagem	609,82	628,12	640,31	655,56	670,80	686,05	701,29	7
Técnico de Laboratório	609,82	628,12	640,31	655,56	670,80	686,05	701,29	7
Técnico em Higiene Dental	609,82	628,12	640,31	655,56	670,80	686,05	701,29	7
Terapeuta Ocupacional	1.063,28	1.089,8 6	1.116,4 4	1.143,0 3	1.169,6 1	1.196,1 9	1.222,7 7	1.2

Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, 03 de fevereiro de 2011.

Ronaldo Lopes Correa
Prefeito Municipal

C

– CARGOS EFETIVOS – QUADRO PERMANENTE (ÁREA DA EDUCAÇÃO)

CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
Instrutor de Atividades	546,34	560,00	573,66	587,32	600,97	614,63	628,29	642,95	657,62	671,28	684,94	698,60	712,26	725,92	739,58	753,24	766,90	780,56	794,22	807,88	821,54	835,20	848,86	862,52	876,18	890,84
Monitor	540,00	553,50	567,00	580,50	594,00	607,50	621,00	634,50	648,00	661,50	675,00	688,50	702,00	715,50	729,00	742,50	756,00	769,50	783,00	796,50	810,00	823,50	837,00	850,50	864,00	877,50
Professor I	679,07	696,05	713,02	730,00	746,98	763,95	780,93	797,90	814,88	831,85	848,82	865,79	882,76	900,73	917,70	934,67	951,64	968,61	985,58	1002,55	1019,52	1036,49	1053,46	1070,43	1087,40	1104,37
Professor II*	10,86	11,13	11,40	11,68	11,95	12,22	12,49	12,76	13,03	13,30	13,57	13,84	14,11	14,38	14,65	14,92	15,19	15,46	15,73	16,00	16,27	16,54	16,81	17,08	17,35	17,62
Professor III*	12,15	12,45	12,76	13,06	13,37	13,67	13,97	14,27	14,58	14,88	15,18	15,48	15,78	16,08	16,38	16,68	16,98	17,28	17,58	17,88	18,18	18,48	18,78	19,08	19,38	19,68
Supervisor Pedagógico	1.155,98	1.184,88	1.213,78	1.242,68	1.271,58	1.300,48	1.329,38	1.358,28	1.387,18	1.416,08	1.444,98	1.473,88	1.502,78	1.531,68	1.560,58	1.589,48	1.618,38	1.647,28	1.676,18	1.705,08	1.733,98	1.762,88	1.791,78	1.820,68	1.849,58	1.878,48
Secretário Escolar	562,92	576,99	591,07	605,14	619,21	633,29	647,36	661,44	675,51	689,58	703,65	717,72	731,79	745,86	759,93	773,99	787,06	801,13	815,20	829,27	843,34	857,41	871,48	885,55	899,62	
Servente Escolar	540,00	553,50	567,00	580,50	594,00	607,50	621,00	634,50	648,00	661,50	675,00	688,50	702,00	715,50	729,00	742,50	756,00	769,50	783,00	796,50	810,00	823,50	837,00	850,50	864,00	

* Vencimento básico por hora/aula.

Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, 03 de fevereiro de 2011.

Ronaldo Lopes Correa
Prefeito Municipal

A N E X O II

A N E X O II

TABELA DE VENCIMENTOS

A – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
GRUPO DE DIREÇÃO E CHEFIA (GDC)	
CD-1	2.468,50
CD-2	1.275,94
CD-3	994,49
GRUPO DE ASSESSORAMENTO (GAS)	
CA-1	994,49

Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, 03 de fevereiro de 2011.

Ronaldo Lopes Correa
Prefeito Municipal

B – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
Advogado	1.250,91	1.282,18	1.313,46	1.344,73	1.376,00	1.407,27	1.438,55	1.470,00
Auxiliar Administrativo	546,34	560,00	573,66	587,32	600,97	614,63	628,29	647,36
Auxiliar de Serviços Gerais	540,00	553,50	567,00	580,50	594,00	607,50	621,00	647,36
Auxiliar de Tratamento de Água	540,00	553,50	567,00	580,50	594,00	607,50	621,00	647,36
Contador	1.250,91	1.282,18	1.313,46	1.344,73	1.376,00	1.407,27	1.438,55	1.470,00
Fiscal Leiturista	656,74	673,16	689,58	706,00	722,41	738,83	755,25	772,00
Motorista	562,92	576,99	591,07	605,14	619,21	633,29	647,36	667,00
Oficial de Manutenção e Reparos	540,00	553,50	567,00	580,50	594,00	607,50	621,00	647,36
Operário	540,00	553,50	567,00	580,50	594,00	607,50	621,00	647,36
Pedreiro	562,92	576,99	591,07	605,14	619,21	633,29	647,36	667,00
Químico	1.063,28	1.089,86	1.116,44	1.143,03	1.169,61	1.196,19	1.222,77	1.250,00
Técnico Administrativo	656,74	673,16	689,58	706,00	722,41	738,83	755,25	772,00
Vigia	540,00	553,50	567,00	580,50	594,00	607,50	621,00	647,36

Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, 03 de fevereiro de 2011.

Ronaldo Lopes Correa
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI N.º ____/2011 - EXE
De 03 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

1 – O presente projeto de lei tem como escopo promover a recomposição do poder

aquisitivo dos servidores públicos municipais ativos e inativos, tanto da Administração Direta (Prefeitura Municipal), quanto da Administração Indireta (SAAE de Manhumirim), em virtude da fixação do novo salário mínimo a partir da data de 1º de janeiro de 2011.

2 – Cabe ressaltar que não houve possibilidade de recomposição dos vencimentos dos servidores públicos na mesma porcentagem fixada pelo Governo Federal, da ordem de 5,883%, em razão do alerta feito pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em relação ao exercício financeiro de 2010, informando a superação do limite prudencial acerca das despesas com pessoal realizadas no exercício anterior.

3 – Nessa esteira, somente se houver aumento da receita municipal poderá se realizar novos estudos, objetivando a concessão de novos reajustes, sem perder a perspectiva do atendimento das regras constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), que impõe limite máximo de gasto com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal em montante de 54% da receita corrente líquida.

4 – Então, dentro das possibilidades financeiras do Município, somente foi possível conceder um aumento da ordem de 3% (três por cento), sob pena de comprometimento do equilíbrio das contas públicas municipais.

5 – Esclarece-se, ainda, que o projeto de lei em comento contempla a garantia de percepção do salário mínimo fixado nacionalmente para aqueles servidores que estiverem percebendo vencimento básico inferior, através da recomposição remuneratória, em caráter antecipado, de modo que não haverá qualquer perda para os servidores públicos municipais ativos ou inativos.

6 – Diante disso, colocamos à apreciação dessa Egrégia Câmara o projeto de lei em questão, requerendo a sua apreciação em regime de urgência, na forma regimental, protestando pela sua aprovação pelos Nobres Edis.

Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, 03 de fevereiro de 2011.

Ronaldo Lopes Correa
Prefeito Municipal